



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.462-A, DE 2005

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUGESTÃO Nº 80/2004

Institui o Dia Nacional do Voluntário; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RICARDO IZAR); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SILVINHO PECCIOLI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Voluntário, a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem origem em sugestão oriunda do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – IBEPEC, sediado na capital do Estado de São Paulo, com o objetivo de instituir o segundo domingo de novembro como o Dia Nacional do Líder Comunitário.

Acolhendo as razões de fundo da sugestão e conciliando-a com o já internacionalmente comemorado Dia do Voluntário, cujo perfil é o mesmo do agente social de promoção comunitária que a proposta recebida pretende homenagear, o projeto de lei propõe a instituição deste último dia como data nacional, oficialmente reconhecida, a ser celebrado anualmente a 5 de dezembro.

A homenagem assim estende-se a todos os que trabalham pela promoção social das comunidades, inclusive seus líderes. Reconhece-se assim a importância da ação, na sociedade brasileira, das organizações não governamentais e de todas as instituições de natureza similar que congregam e potencializam as ações desses construtores da cidadania.

Estas as razões pelas quais se espera o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2005.

Deputada **FÁTIMA BEZERRA**
Presidente

SUGESTÃO Nº 80/2004
(Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – IBEPEC)

Cria o Dia Nacional do Líder Comunitário.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

I – RELATÓRIO

O Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – IBEPEC, sediado na capital do Estado de São Paulo, encaminha a esta Casa sugestão para a instituição do Dia Nacional do Líder Comunitário, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

A instituição proponente destaca a importância do líder comunitário na formação da cidadania e no fortalecimento das bases da sociedade brasileira. Não oferece, porém, justificativa para a escolha da data.

II - VOTO DA RELATORA

Não há dúvida de que o trabalho comunitário constitui um dos fundamentos de fortalecimento do tecido social e de atendimento às reais necessidades das pessoas, das famílias e dos grupos em que estão inseridas. Mas um dos fundamentos precisos dessa verdadeira missão social é o trabalho coletivo, sem a pretensão de dar destaque a um ou outro agente, ainda que líder. Com certeza a liderança nesse trabalho é indispensável. Contudo, sob o ponto de vista da própria natureza e dos objetivos dessa atividade, mais importa reconhecê-la em si mesma ou então homenagear a todos quantos a ela se dedicam.

Nesse sentido, já existe uma data internacionalmente reconhecida, na qual se comemora o Dia do Voluntário. Trata-se do dia 5 de dezembro. Este dia é uma homenagem aos que se dedicam à colaboração para a solução de problemas e desafios de pessoas, instituições, causas e movimentos, sem receber retorno material de qualquer natureza. Verdadeiros agentes de promoção social, movidos por sua consciência e pelo único interesse de assegurar o bem comum. Esta data, por outro lado, não faz parte do calendário de datas nacionais, oficialmente reconhecidas.

A relevância da ação comunitária certamente merece reconhecimento. Nos dias de hoje, as inúmeras organizações não governamentais e outras instituições de natureza similar desempenham papel fundamental em nosso País e no cenário internacional.

Justifica-se acatar, no que se refere ao mérito do conteúdo, a Sugestão nº 80, de 2004, conciliando-a porém com a homenagem que já se realiza anualmente no dia 5 de dezembro e com o espírito coletivo da atividade celebrada.

Voto, pois, pela aprovação da Sugestão nº 80, de 2004, na forma do projeto de lei anexo, que propõe a instituição do Dia Nacional do Voluntário.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2005.

Deputada ALMERINDA DE CARVALHO
Relatora

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Institui o Dia Nacional do Voluntário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Voluntário, a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem origem em sugestão oriunda do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – IBEPEC, sediado na capital do Estado de São Paulo, com o objetivo de instituir o segundo domingo de novembro como o Dia Nacional do Líder Comunitário.

Acolhendo as razões de fundo da sugestão e conciliando-a com o já internacionalmente comemorado Dia do Voluntário, cujo perfil é o mesmo do agente social de promoção comunitária que a proposta recebida pretende homenagear, o projeto de lei propõe a instituição deste último dia como data nacional, oficialmente reconhecida, a ser celebrado anualmente a 5 de dezembro.

A homenagem assim estende-se a todos os que trabalham pela promoção social das comunidades, inclusive seus líderes. Reconhece-se assim a importância da ação, na sociedade brasileira, das organizações não governamentais e de todas as instituições de natureza similar que congregam e potencializam as ações desses construtores da cidadania.

Estas as razões pelas quais se espera o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2005.

Deputada ALMERINDA DE CARVALHO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Participativa, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou a Sugestão nº 80/2004, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Almerinda de Carvalho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fátima Bezerra - Presidente, Leonardo Monteiro, Selma Schons e Luiza Erundina - Vice-Presidentes, Almerinda de Carvalho, Enivaldo Ribeiro, Ivo José, Jaime Martins, Laura Carneiro e Olavo Calheiros.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2005.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5462, de 2005, com origem na Comissão de Legislação Participativa, com base na Sugestão nº 80/2004, do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – IBEPEC, que tem sede em S. Paulo, institui o Dia Nacional do Voluntário, a ser comemorado anualmente no dia 5 de dezembro.

A proposta original tratava do Dia Nacional do Líder Comunitário. A Comissão de Legislação Participativa, ao examiná-la, e com base no Parecer oferecido pela Deputada ALMERINDA DE CARVALHO, ao transformá-la em Projeto de Lei, acolheu a justificativa do IBEPEC, mas conciliou a Sugestão com o tradicional Dia do Voluntário, internacionalmente conhecido, e comemorado na data de 5 de dezembro.

Nesta Casa, a matéria foi distribuída, nos termos do art. 54, RICD, às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e Cidadania – CCJC. Sua tramitação está sujeita à apreciação pelo Plenário.

Na CEC, onde a proposta não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examiná-la sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Vejo grande mérito educacional e cultural na iniciativa legislativa em apreço.

Afinal, temos que admitir, como afirmou a ilustre relatora da matéria na Comissão de Legislação Participativa, “que o trabalho comunitário constitui um dos fundamentos de fortalecimento do tecido social e de atendimento às reais necessidades das pessoas, das famílias e dos grupos em que estão inseridas.” E para que esse trabalho se torne efetivo torna-se necessária sua catalisação – papel esse crucial do voluntário, em especial do voluntário capaz de agir com liderança.

Nada mais justo, portanto, do que instituir uma data comemorativa – Dia Nacional do Voluntário – ocasião de reflexão e ação em torno dos voluntários e líderes comunitários que dinamizam a sociedade em prol do bem comum, e com o único intuito do servir pelo servir à Pátria, representada no microuniverso da comunidade.

Posto isso, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 5462, de 2005, com origem na Comissão de Legislação Participativa.

Sala da Comissão, em 8 de setembro de 2005.

Deputado Ricardo Izar
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.462/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Izar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Celcita Pinheiro e João Correia - Vice-Presidentes, Antenor Napolini, Antônio Carlos Biffi, César Bandeira, Clóvis Fecury, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Ivan Valente, Lobbe Neto, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nice Lobão, Nilson Pinto, Onyx Lorenzoni, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Carlos Abicalil, Carlos Nader, Dr. Heleno, Humberto Michiles, Jefferson Campos, Márcio Reinaldo Moreira, Paulo Magalhães, Severiano Alves e Zé Lima.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2005.

Deputado PAULO DELGADO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, oriundo de Sugestão apresentada pelo Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Comunitárias – IBEPEC e apresentado pela Comissão de Legislação Participativa, institui o “Dia Nacional do Voluntário”, a ser comemorado anualmente no dia 5 de dezembro.

Depreende-se da justificção que a proposição acolheu as razões de fundo da Sugestão nº 80, de 2004, que objetivava a criação do Dia Nacional do Líder Comunitário e a adaptou, propondo o Dia Nacional do Voluntário, em consonância com a data já comemorada internacionalmente.

Esclarece a Comissão que a “homenagem reconhece a importância da ação, na sociedade brasileira, das organizações não governamentais e de todas as instituições de natureza similar que congregam e potencializam as ações desses construtores de cidadania.”

A matéria tramita em regime prioritário (art. 151, II, RI) e é de competência do Plenário (art. 24, II, *d*, RI). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, a aprovou sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Ricardo Izar.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, *a* c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.462, de 2005.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa da Comissão de Legislação Participativa é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.462, de 2005.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2008.

Deputado Silvinho Peccioli
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.462/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Silvinho Peccioli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Ayrton

Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Edson Aparecido, Efraim Filho, Fábio Ramalho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Michel Temer, Moreira Mendes, Nelson Trad, Odair Cunha, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Brito, Silvinho Peccioli, Urzeni Rocha, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Carlos Alberto Leréia, Carlos Willian, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, George Hilton, Hugo Leal, Jaime Martins, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Pastor Manoel Ferreira, Paulo Bornhausen, Pompeo de Mattos, Rubens Otoni e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
